



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 040/2014

SÚMULA: Autoriza a inclusão definitiva nos lotes de terras urbanas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir nos lotes de terras urbanas as metragens adicionais pertencente ao Município em favor dos seguintes proprietários:

QUADRA	LOTE	NOME	METRAGENS A ADICIONAR NOS LOTES
05	62	Nelson Rodrigues	15,00 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	61	Nelson Rodrigues	7,50 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	61-A	Nelson Rodrigues	7,50 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	60 /59	Manoel Alves Lázaro	22,50 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	59	Eli Celestrino de Oliveira	7,50 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	58	Valéria de Souza Rodrigues	7,50 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	58	Maria Aparecida Sanches	7,50 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	283	Nasser Rezende da Silva	15,00 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	282	Aparecido Oliveira Vieira	15,00 metros de frente x 1,70 metros de largura
05	281	Luiz Carlos Munhoz	15,00 metros de frente x 1,70 metros de largura

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de junho de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

Justificativa

Srs. Vereadores;

Através do presente, encaminho o Projeto de Lei o qual tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a incluir nos lotes de terras urbanas as metragens adicionais pertencente ao Município para os proprietários descritos no referido projeto em anexo.

Na certeza, de Vossas Senhorias mais uma vez atender o nosso pedido com a aprovação do presente projeto, coloco-me à disposição dessa Casa de Leis, sempre que necessário.

Santo Antônio do Paraíso, em 06 de junho de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal